



# CÂMARA

MUNICIPAL DA LAPA - PR

## PROJETO DE LEI Nº 69/2024

**Autor:** Vereador Osvaldo Benedito Camargo

**Súmula:** Estabelece que o laudo médico que atesta o Diabetes Mellitus tipo 1 (DM1) tenha prazo de validade indeterminado, no âmbito do Município de Lapa, Paraná.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, A P R O V A:

**Art. 1º** – Fica estabelecido que o laudo médico que ateste o Diabetes Mellitus tipo 1 (DM1) passa a ter prazo de validade indeterminado para todos os efeitos legais no âmbito do Município da Lapa.

**§ 1º** - O laudo de que trata esta lei poderá ser emitido por profissional da rede de saúde pública ou privada, observados os demais requisitos para a sua emissão estabelecidos na legislação pertinente.

**§ 2º** - O laudo de que trata esta lei poderá ser apresentado às autoridades componentes por meio de cópia simples, desde que acompanhada do seu original observado o disposto na Lei Federal nº 13.726, de 08 de Outubro de 2018.

**§ 3º** - A apresentação do laudo de que trata esta Lei não exclui o cumprimento dos demais requisitos para a obtenção dos benefícios concedidos pelo Município da Lapa.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 21 de junho de 2024.

  
MARIO JORGE PADILHA SANTOS  
Presidente

  
BRENDA FERRARI DA SILVA  
1ª Secretária